



LEI Nº 2.525, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera os valores das diárias previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.912, de 19 de setembro de 2017.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas "a" e "b", bem como o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.912, de 19 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando o período for superior a 05 (cinco) horas e inferior ou igual a 09 (nove) horas ou compreender o horário de uma refeição;

b) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), quando o período for superior a 09 (nove) horas e inferior ou igual a 13 (treze) horas ou compreender o horário de duas refeições.

Parágrafo Único: Quando o período for superior a 13 (treze) horas, será contada nova diária prevista na alínea "a"."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de sua promulgação.

São Bento do Sapucaí, 23 de Julho de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Jaelci Evandro de Camargo

Assessor Jurídico